

EQUATORIAL ENERGIA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 03.220.438/0001-73 - NIRE 21.300.009.38-1 | Código CVM nº 02001-0

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA PARA 16 DE DEZEMBRO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Dia 16 de dezembro de 2022, às 10h, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, como se o encontro da Assembleia Geral Extraordinária da Equatorial Energia S.A. ("Companhia") no Município de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.070-900 ("Assembleia"). **2. CONVOCAÇÃO:** O edital de convocação foi devidamente disponibilizado nas páginas eletrônicas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"), bem como publicado, na forma do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), nos jornais (i) "Folha de São Paulo"; nas edições dos dias 18, 21 e 22 de novembro de 2022, nas páginas A21, A19 e 5, respectivamente; e (ii) "O Imparcial", nas edições dos dias 18, 21 e 22 de novembro de 2022, nas páginas 7, 5 e 7, respectivamente. **3. PRESENÇA:** Presenças acionistas titulares de 699.242.927 (seiscentas e noventa e nove milhões, duzentas e quarenta e duas mil, novecentas e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando aproximadamente, representando aproximadamente 63,56% do capital social votante da Companhia. Presentes, também, o Sr. Carlos Augusto Leone Piani, representante da administração da Companhia, e os Srs. Saulo de Tarso Alves de Lara, Maria Salete Garcia Pinheiro e Vanderlei Dominguez da Rosa, representantes do Conselho Fiscal da Companhia. **4. MESA:** Foi indicado o Sr. Carlos Augusto Leone Piani para presidir a mesa, o qual, por sua vez, convidou a Sra. Alessandra Zequi para secretariar os trabalhos. **5. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO:** Os documentos pertinentes aos assuntos integrantes da ordem do dia, incluindo a proposta da administração para a Assembleia, foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas da internet da CVM, da B3 e da Companhia, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM aplicável. **6. ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a alteração do Estatuto Social, para (a) a criação e inclusão de dispositivos relacionados ao Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial, (b) a alteração da composição da Diretoria da Companhia e (c) a inclusão e remuneração de dispositivos para refletir as alterações anteriores; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **7. TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** A Assembleia Geral Extraordinária não foi instalada tendo em vista que não foi alcançado o quórum mínimo legal de 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, previsto no artigo 135 da Lei das S.A. De acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, a administração da Companhia irá promover, oportunamente, a segunda convocação da Assembleia Geral Extraordinária, observado que, em segunda convocação, essa será instalada com a presença de qualquer número de acionistas, que deliberarão sobre as matérias constantes da ordem do dia pela maioria de votos dos acionistas presentes, inclusive com relação às matérias que tratam da reforma do estatuto social da Companhia. **8. ENCERRAMENTO:** Não sendo possível instalar a assembleia geral extraordinária em primeira convocação por falta de quórum legal, foi lavrado o presente termo de não instalação, que, lido e achado conforme, foi assinado por todos os presentes, na forma da regulamentação em vigor. São Luís, 16 de dezembro de 2022. **Mesa:** Carlos Augusto Leone Piani - **Presidente;** Alessandra Zequi - **Secretária.** **Representante da Administração:** Carlos Augusto Leone Piani; **Representantes do Conselho Fiscal:** Saulo de Tarso Alves de Lara; Maria Salete Garcia Pinheiro; Vanderlei Dominguez da Rosa. **Acionistas Presentes:** VERDE MASTER FIM; VERDEAM SCE-NA ADVISORY XP SEGUROS PREV MASTER FIM; VERDE AM LONG BIAS 70 ADVISORY XP SEGUROS PREV MASTER FIM; VERDE AM B PREVIDENCIA FIFE MASTER FIM; VERDE AM LONG BIAS ICATU PREV FIFE FIM; VERDE EQUITY MASTER FIM; VERDE AM STRATEGY II MASTER FIA; VERDE AM VALOR DIVIDENDOS FIA; VERDE AM AÇÕES MASTER FIA; VERDE AM PERFORMANCE FIA ; VERDE AM LONG BIAS MASTER FIA; VERDE AM ICATU PREVIDENCIA MASTER FIM PREV; VERDE AM ICATU DISCREP PREV FIFE FIM; VERDE AM B LONG BIAS PREVIDENCIÁRIO FIFE FIA ; ITAU PREV MASTER VERDE AM FIM; VERDE AM LONG BIAS 70 ITAU PREV MASTER FIM; VERDE AM LONG BIAS 70 BRASILPREV MASTER FIM; VERDE AM LONG BIAS 70 RED PREV MASTER FIM; VERDE AM BRASILPREV QUALIFICADO FIFE FIM; VERDE AM BTG PREV FIFE MASTER FIM. (p. *Verde Asset Management S.A.*), (Boletim de voto a distância), (Presidente da Mesa). APOSEFONDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; COUGAR MASTER FIA; DYNAMO BRASIL I LLC; DYNAMO BRASIL III LLC; DYNAMO BRASIL IX LLC; DYNAMO BRASIL V LLC; DYNAMO BRASIL VII LLC; DYNAMO BRASIL VIII LLC; DYNAMO BRASIL XIV LLC; DYNAMO BRASIL XV LLC; (p. *Dynamo Administração de Recursos Ltda.*), (Boletim de voto a distância), (Presidente da Mesa). SQUADRA MASTER LONG-BIAS FIA; SQUADRA MASTER LONG-ONLY FIA; FPRV SQA SANHAÇO FIA PREVIDENCIÁRIO; SQUADRA HORIZONTE FIA; FIA RVA EMB IV; SQUADRA MASTER IVP FIA; SQUADRA VE I FIA; SQUADRA INST FIA. (p. *Squadra Investimentos - Gestão de Recursos Ltda.*), (Boletim de voto a distância), (Presidente da Mesa). SV2 EQUITY LLC; GROUPEUR EQUITY LLC; SNAPPER EQUITY LLC; SV3 EQUITY LLC; SV4 EQUITY LLC. (p. *Squadra Investments - Gestão de Recursos Ltda.*), (Boletim de voto a distância), (Presidente da Mesa). NEO NAVITAS MASTER FIA; NEO NAVITAS B MASTER FIA; NEO NAVITAS PREV FIA; NEO NAVITAS ITAU PREV MASTER FIA; FP NEO Total Return FIA. (p. *Neo Navitas - Gestão de Recursos Ltda.*), (Boletim de voto a distância), (Presidente da Mesa). FIA WPA GLOBAV INVESTIMENTO NO EXTERIOR. (p. *Milestones Administradora de Recursos Ltda.*), (Boletim de voto a distância), (Presidente da Mesa). CONSTELLATION 70 PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO PREVIDENCIA MULTIMERCADO; CONSTELLATION 100 PREV FIM FIFE; CONSTELLATION BP 100 PREV FIA FIFE; CONSTELLATION BRADESCO 100 FIFE FIA; CONSTELLATION CAMBARÁ FIA; CONSTELLATION COMPOUNDERS ESG MASTER FIA; CONSTELLATION FAMILIA PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; CONSTELLATION ICATU 70 PREV FIM ; CONSTELLATION INSTITUCIONAL BR FIA; CONSTELLATION MASTER FIA; CONSTELLATION QUALIFICADO MASTER FIM; CONSTELLATION RESESE FIA; CONSTELLATION SULAMERICA PREV FIM. (p. *Constellation Investimentos e Participações Ltda.*), (Participação eletrônica), (Presidente da Mesa). JGP EQUITY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; JGP EQUITY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; JGP ESG INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IS; JGP ESG MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IS; JGP ESG PREVIDENCIÁRIO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IS; JGP HEDGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; JGP LONG ONLY INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; JGP LONG ONLY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; JGP MAX MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; JGP MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO; JGP MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO ADVISORY XP SEGUROS FUNDO DE INVESTIMENTO; JGP MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO ICATU FUNDO DE INVESTIMENTO; JGP MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO ITAU MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO; JGP PREVIDENCIÁRIO ITAU MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; JGP STRATEGY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; JGP SULAMERICA MASTER PREVIDENCIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO; COPEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÃO; (p. *JGP Gestão de Recursos Ltda.*), (Boletim de voto a distância), (Presidente da Mesa). ABS DIRECT EQUITY FUND LLC - SUB 1; ABS DIRECT EQUITY FUND LLC - SUB 4. (p. *Itaú Unibanco S.A.*), (Participação eletrônica), (Presidente da Mesa). IT NOW IBOVESPA FUNDO DE INDICE; IT NOW IGBT FUNDO DE INDICE; IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE INDICE; ITAU CAIXA AÇÕES FI; ITAU FTSE RAFI BRAZIL 50 CAPPED INDEX FIA; ITAU GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FI; ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FIA; ITAU INDEX AÇÕES IBRX FI; ITAU MOMENTO ESG AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU MOMENTO IQ AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU PHOENIX AÇÕES FI; ITAU AÇÕES DIVIDENDOS FI; ITAU DYNAMIS ADVANCED FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; ITAU HUNTER TOTAL RETURN MULTIMERCADO FI; ITAU IBRX ATIVO MASTER FIA; ITAU INDEX AÇÕES IBOVESPA FI; ITAU INFLATION EQUITY OPPORTUNITIES MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU INFLATION STRATEGY MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU INFLAÇÃO MULTISTRATEGIA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU LONG AND SHORT PLUS MULTIMERCADO FI; ITAU MASTER GLOBAL DINÂMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU MASTER GLOBAL DINÂMICO ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; (p. *Itaú Unibanco S.A.*), (Participação eletrônica), (Presidente da Mesa). ITAU MASTER MOMENTO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU MASTER MULTI QUANT MM FI; ITAU MOMENTO I AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU MULTIMERCADO GLOBAL EQUITY HEDGE FI; ITAU MULTIMERCADO LONG AND SHORT FI; ITAU OPTIMUS EXTREME MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU OPTIMUS LONG BIAS MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU OPTIMUS TITAN MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU PHOENIX IQ AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU PREVIDENCIA IBRX FIA; ITAU S&P B3 LOW VOLATILITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; LONG BIAS MULTIMERCADO FI; QUANTAMENTAL HEDGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO. (p. *Itaú Unibanco S.A.*), (Participação eletrônica), (Presidente da Mesa). ABERDEEN STANDARD SICAV I - EMERGING MARKETS INFRASTRUCTURE EQUITY FUND; ABERDEEN STANDARD SICAV I - LATIN AMERICAN EQUITY FUND; BEST INVESTMENT CORPORATION; BNP PARIBAS FUNDS EMERGING MULTI-ASSET INCOME; BPSS LUX/BNP PARIBAS FUNDS EMERGING CLIMATE SOLUTIONS; M&G FUNDS (1) BLACKROCK EMERGING MARKETS EQUITY FUND. (p. *Banco BNP Paribas Brasil S.A.*), (Participação eletrônica), (Presidente da Mesa). ALLIANZ EQUITY EMERGING MARKETS 1; AMUNDI INDEX SOLUTIONS; CANDRIAM SUSTAINABLE; STICHTING PENSIOENFONDS VAN DE NEDERLANDSCHE BANK N.V.. (p. *Santander Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.*), (Participação eletrônica), (Presidente da Mesa). BRASIL WESTERN ASSET FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; ICATU SEG APOSENTADORIA IBRX ATIVO AÇÕES FI; IU WESTERN ASSET CORPORATE RV 25 - FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; JSP FUND III FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; METLIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; MULTIPREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; MULTIPREV VALUATION FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; PREVIDÊNCIA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA; WESTERN ASSET DIVIDEND YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; WESTERN ASSET IBOVESPA ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES. (p. *Western Asset Management Company DTMV Ltda.*), (Participação eletrônica), (Presidente da Mesa). WESTERN ASSET LONG & SHORT FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; WESTERN ASSET LONG & SHORT MACRO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; WESTERN ASSET PREV IBRX ALPHA MASTER AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; WESTERN ASSET PREV IBRX ATIVO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; WESTERN ASSET VALUATION FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES. (p. *Western Asset Management Company DTMV Ltda.*), (Participação eletrônica), (Presidente da Mesa). NORGES BANK. (p. *Citibank N.A.*), (Participação eletrônica), (Presidente da Mesa).



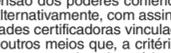
EQUATORIAL ENERGIA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 03.220.438/0001-73 - NIRE 21.300.000.938-8
Código CVM nº 02001-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022

EQUATORIAL ENERGIA S.A. ("Companhia"), nos termos do art. 124 da Lei 6.404, de 1976 ("Lei das S.A.") e dos arts. 4º a 6º da Res. CVM 81, de 2022 ("RCVM 81/22"), convoca a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em segunda convocação, no dia 26 de dezembro de 2022, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a alteração do Estatuto Social para (a) a criação e inclusão de dispositivos relacionados ao Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial, (b) a alteração da composição da Diretoria da Companhia e (c) a inclusão e remuneração de dispositivos para refletir as alterações anteriores; e (ii) a consolidação do estatuto social da Companhia. Para participação na Assembleia, o acionista deverá se cadastrar, imprerivelmente até o dia 24 de dezembro de 2022, mediante solicitação pelo e-mail ri@equatorialenergia.com.br, fornecendo as informações e documentos indicados abaixo. Validação a sua condição pela Companhia, o acionista receberá nas 24 horas que antecederem a Assembleia, o seu acesso de participação à reunião virtual. Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não se cadastrarem pelo e-mail indicado, com o correspondente depósito dos documentos solicitados no prazo indicado. Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@equatorialenergia.com.br, com até, no máximo, 2 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. A solicitação de cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail para envio das informações para participação; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme descritos a seguir. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A. e do art. 6º da RCVM 81/22, para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes legais deverão apresentar a seguinte documentação: (a) cópia simples do título de ação com o endereço e a cópia simples dos atos societários que comprovem a representação legal, os seguintes documentos: (a) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia; (b) cópia simples do instrumento de outorga de poderes de representação; e (c) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador (ou (b.i) contrato de procuração, se o representante for pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§ 1º e 2º do Código Civil, a convocação deverá conter indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e o objetivo da outorga com seu designação e extensão de poderes, contendo o reconhecimento da identidade da firma do outorgante, ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. Proc. CVRJ2014/3578, f. 11.2014). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital. A Companhia reforça que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer interrupções de conexão e/ou falhas de manutenção de conexão e de utilização de sistemas digitais, incluindo, mas não se limitando a, o controle de acesso a documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia estarão à disposição dos acionistas no site da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>), da CVM (<http://www.cvm.br/cvm/>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>), incluindo a Proposta da Administração contendo informações complementares relativas à participação na Assembleia e ao acesso por sistema eletrônico. São Luís, 16 de dezembro de 2022. **Carlos Augusto Leone Piani** - Presidente do Conselho de Administração.



D4Sign bd2d4603-6eb6-4401-b180-11881433e05 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

EQUATORIAL ENERGIA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 03.220.438/0001-73 - NIRE 2130000938-8

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022

1. DATA, LOCAL E HORA: Em 14 de dezembro de 2022, na sede da Equatorial Energia S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.070-900, às 10:00 horas. **2. CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração em exercício, nos termos do art. 16, § 4º, do Estatuto Social da Companhia. **3. PRESENÇA:** Presentes por videoconferência, em conformidade com o artigo 16, §6º do Estatuto Social da Companhia, os seguintes membros do Conselho: Carlos Augusto Leone Piani, Guilherme Mexias Achi, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Luis Henrique de Moura Gonçalves, Tania Sztamfater Chicolati, Eduardo Haiama, Tiago de Almeida Noel e Karla Bertocco Trindade. **4. MESA:** Presidente: Carlos Augusto Leone Piani; Secretário: José Silva Sobral Neto. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: (a) autorização e aprovação, nos termos da alínea (r) do artigo 17 do estatuto social da Companhia, para a realização da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para distribuição pública com estorços restritos, da Companhia no valor total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Emissão" e "Notas Comerciais Escriturais", respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Estorços Restritos, da Equatorial Energia S.A." ("Termo de Emissão"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente), automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 476; (b) autorização à diretoria da Companhia e/ou aos procuradores da Companhia para adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo a contratação dos prestadores de serviço, a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito do Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e dos demais documentos da Oferta Restrita, e a celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos demais documentos da Oferta Restrita; e (c) ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para implementação da Oferta Restrita e da Emissão. **6. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão da matéria constante na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos, sem ressalvas: (i) aprovar, por unanimidade, a realização da Emissão e da Oferta Restrita, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio do Termo de Emissão, dentre as quais destacam-se as seguintes características e condições principais: (a) **Local de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais Escriturais será a cidade de São Luís, Estado do Maranhão; (b) **Número da Emissão:** A Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia; (c) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será definida no Termo de Emissão ("Data de Emissão"); (d) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); (e) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); (f) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; (g) **Quantidade de Notas Comerciais Escriturais:** Serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) Notas Comerciais Escriturais; (h) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de até 182 (cento e oitenta e dois) dias, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"); (i) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) das Notas Comerciais Escriturais ("Data de Início da Rentabilidade"); (j) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cauletas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais Escriturais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta, extrato em nome do titular das Notas Comerciais Escriturais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais Escriturais; (k) **Garantia:** As Notas Comerciais Escriturais não contarão com quaisquer garantias, sejam reais ou fiduciárias, observada a eventual outorga de garantia fidejussória pela Equatorial Energia S.A., nos termos previstos no Termo de Emissão; (l) **Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Notas Comerciais Escriturais serão depositadas na (i) distribuição primária por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação e custódia eletrônica no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3; (m) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados para a gestão ordinária dos negócios da Companhia; (n) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será amortizado integralmente em uma única parcela, na Data de Vencimento; (o) **Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente; (p) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Uteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Uteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *por rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração, data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido no Termo de Emissão) ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), o que ocorrer primeiro, conforme fórmula prevista no Termo de Emissão; (q) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, Resgate Antecipado Facultativo, Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) com o resgate da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ou Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) com o cancelamento da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga em uma única parcela, na Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração"); (r) **Prazo de Subscrição e Forma de Integralização:** As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, na data de subscrição e integralização das Notas Comerciais Escriturais ("Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso seja possível a integralização em mais de uma data, a Nota Comercial Escritural que venha ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Emissão, deverá ser integralizada considerando o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *por rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. As Notas Comerciais Escriturais poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, a exclusivo critério do Coordenador Líder (conforme definido abaixo), se for o caso, no ato de subscrição delas, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Notas Comerciais Escriturais na respectiva data de subscrição e integralização; (s) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total das Notas Comerciais Escriturais, endereçada a todos os titulares das Notas Comerciais Escriturais, sendo assegurado a todos os titulares das Notas Comerciais Escriturais igualdade de condições para aceitar o resgate das Notas Comerciais Escriturais por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma descrita no Termo de Emissão. O valor a ser pago aos titulares das Notas Comerciais Escriturais poderá ser equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais a serem resgatadas, (a) acrescido da Remuneração, calculada *por rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data do efetivo resgate das Notas Comerciais Escriturais objeto da Oferta de Resgate Antecipado e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, (b) de quaisquer obrigações pecuniárias adicionais, se houver e (c) se for o caso, prêmio informado na comunicação de Oferta de Resgate Antecipado; (t) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 60º (sexagésimo) dia (inclusive), contado da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo"), de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O valor a ser pago aos titulares das Notas Comerciais Escriturais no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada *por rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo ("Data do Resgate Antecipado Facultativo Total"), bem como Encargos Moratórios, se houver; (u) **Amortização Extraordinária:** Não será admitida a realização de amortização extraordinária parcial das Notas Comerciais Escriturais; (v) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Notas Comerciais Escriturais, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo titular de Notas Comerciais Escriturais vendedor por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, observado os procedimentos previstos no Termo de Emissão. As Notas Comerciais Escriturais adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia (1) ser canceladas; (2) permanecer em tesouraria; ou (3) ser novamente colocadas no mercado. As Notas Comerciais Escriturais adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Notas Comerciais Escriturais, conforme previsto no Termo de Emissão ("Aquisição Facultativa"); (w) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais Escriturais serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (1) os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente nela; e/ou (2) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (x) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos titulares das Notas Comerciais Escriturais, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (1) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (2) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); (y) **Vencimento Antecipado:** Observado o disposto no Termo de Emissão, as obrigações relativas às Notas Comerciais Escriturais deverão vir a ser consideradas antecipadamente vencidas pelo agente fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, em razão da ocorrência de determinados eventos, os quais serão descritos no Termo de Emissão. Em caso de vencimento antecipado das obrigações relacionadas às Notas Comerciais Escriturais, a Companhia estará obrigada a efetuar o pagamento da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, com o seu consequente cancelamento, pelo Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração aplicável, calculada *por rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos do Termo de Emissão, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que for notificado pelo agente fiduciário da declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais. O pagamento ora descrito deverá ser efetuado fora do âmbito da B3; (z) **Procedimento de Distribuição:** As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de oferta pública de distribuição, com estorços restritos, com a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais Escriturais, nas condições previstas no "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Estorços Restritos, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da Equatorial Energia S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"); (aa) **Público-alvo da Oferta Restrita:** O Público-alvo da Oferta Restrita é composto exclusivamente por "Investidores Profissionais", conforme definido do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30"); (bb) **Plano de Distribuição:** O plano de distribuição será organizado pelo Coordenador Líder e seguirá os procedimentos descritos na Instrução CVM 476 e no Contrato de Distribuição, tendo como público-alvo exclusivamente Investidores Profissionais. Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição de Notas Comerciais Escriturais por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Instrução CVM 476; (cc) **Banco Liquidante e Escriturador:** O banco liquidante da presente Emissão é o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04.344-902, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04 ("Banco Liquidante") e o escriturador da presente Emissão é o Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64 ("Escriturador"); (dd) **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Notas Comerciais Escriturais, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. Para fins desta ata e do Termo de Emissão, "Dia(s) Útil(eis)" significa (1) com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia em que não seja feriado declarado nacional, sábado ou domingo; (2) com relação a qualquer obrigação pecuniária da Companhia que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, ou em Brasília, Distrito Federal, e que não seja sábado ou domingo; e (3) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo de Emissão, qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou feriado na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, ou em Brasília, Distrito Federal. Quando a indicação de prazo contado por dia no Termo de Emissão não vier acompanhada da indicação de "Dia(s) Útil(eis)", entende-se que o prazo é contado em dias corridos; (ee) **Demais características e condições:** As demais características das Notas Comerciais Escriturais e da Oferta Restrita encontrar-se-ão descritas no Termo de Emissão. (ii) aprovar a autorização aos diretores da Companhia e/ou procuradores da Companhia para praticar todos os atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento e conclusão da Emissão e da Oferta Restrita, especialmente, mas não se limitando, no que se refere à (a) contratação do Coordenador Líder para realizar a distribuição das Notas Comerciais Escriturais no âmbito da Oferta Restrita, (b) contratação dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta Restrita, tais como o Escriturador, o Banco Liquidante, o Agente Fiduciário e o assessor legal, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviço e assinar os respectivos contratos, (c) a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito do Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos demais documentos da Oferta Restrita; (d) a celebração do (i) Termo de Emissão; (ii) do Contrato de Distribuição, para a contratação do Coordenador Líder a fim de realizar a distribuição pública das Notas Comerciais Escriturais; e (iii) dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão e da Oferta Restrita, e eventuais aditamentos que se façam necessários; e (iii) foram ratificados todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores ou pelos procuradores da Companhia para a implementação da Emissão e da Oferta Restrita. **7. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pela Secretária da Mesa e pelo Presidente da Mesa, por si, na qualidade de Presidente da Mesa e membro do Conselho de Administração, e em representação dos demais membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 16, §6º, do Estatuto Social da Companhia. **CERTIDÃO.** Confere com o original, lavrado em livro próprio. São Luís, 14 de dezembro de 2022. José Silva Sobral Neto - Secretário. JUCEMA nº 20221451773 em 15/12/2022.



EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 283/2022 - CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57.580/2022 - EMSERH

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, Tais quais: Tubos de Silícone, Lâminas de Bisturi e Manta SMS, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA ABERTURA: 03/01/2023, às 9h, horário de Brasília.

Local de Realização: Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br).

Licitação nº [978799].

Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH, localizada na Av. Borborema, Qd-16, n. 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta, pelos e-mails csll@emserh.ma.gov.br, osmalia.emserh@gmail.com e roberta.oliveira@emserh.ma.gov.br, ou pelo telefone (98) 3238-7333.

São Luís (MA), 14 de dezembro de 2022
Osmália Roberta de Oliveira Borges
Agente de Licitação da CSL/EMSERH

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – CSL/SECTI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0232352/2022 – SECTI

OBJETO: Aquisição de notebooks, que serão utilizados para dar suporte às atividades do Programa "Inova Maranhão", utilizando recursos oriundos do Convênio nº 830930/2016, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI e o Estado, por intermédio

c05 pdf

Código do documento db2d4603-6eb6-4401-b180-11881a433e05



Assinaturas



EMPRESA PACOTILHA S.A.:06271258000109
Certificado Digital
maramaldothay@gmail.com
Assinou

Eventos do documento

16 Dec 2022, 20:29:02

Documento db2d4603-6eb6-4401-b180-11881a433e05 **criado** por PEDRO BATISTA FREIRE (01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b). Email:priscillamarques@oimparcial.com.br. - DATE_ATOM: 2022-12-16T20:29:02-03:00

16 Dec 2022, 20:33:02

Assinaturas **iniciadas** por PEDRO BATISTA FREIRE (01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b). Email: priscillamarques@oimparcial.com.br. - DATE_ATOM: 2022-12-16T20:33:01-03:00

16 Dec 2022, 20:37:11

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EMPRESA PACOTILHA S.A.:06271258000109 **Assinou**
Email: maramaldothay@gmail.com. IP: 177.99.1.242 (177.99.1.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 54650). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=EMPRESA PACOTILHA S.A.:06271258000109. - DATE_ATOM: 2022-12-16T20:37:11-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c1d07f1878521e110593bafda8138b15c47c5ea282e49f0e2ccef2288916688
(SHA512):20611c34ecbd2857da6541ed771c5f7b296fb0909b846dd21aa78bca4172fec2e22e48165263b0ca5507bc15239792967309ec09c9ce179f04748f3b0bad937

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign